



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3837-1148

### LEI Nº. 1336, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

**SÚMULA:** Altera as Leis Municipais n. 911/2013 e 1164/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 6º, da Lei n. 911/2013, que passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 6º. As diárias serão concedidas conforme especificado nos incisos abaixo:*

*“I - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com pernoite dentro do Estado, sendo Curitiba e demais cidades do Estado acima de 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor correspondente à 230 UFM (Unidades Fiscais do Município).*

*II - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com pernoite fora do Estado serão pagas no valor de 290 UFM.*

*III - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com curta duração e retorno no mesmo dia serão pagas no valor de 60 UFM.*

*IV - Diárias para viagens do Prefeito Municipal com pernoite dentro do Estado, em cidades até 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 160 UFM.*



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

*V - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com pernoite dentro do Estado, sendo Curitiba e demais cidades do Estado acima de 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor correspondente à 230 UFM.*

*VI - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com pernoite fora do Estado serão pagas no valor de 290 UFM.*

*VII - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com curta duração e retorno no mesmo dia serão pagas no valor de 60 UFM.*

*VIII - Diárias para viagens dos Secretários Municipais e Vice-Prefeito com pernoite dentro do Estado, em cidades até 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 160 UFM.*

*IX - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com pernoite dentro do Estado, sendo Curitiba e demais cidades do Estado acima de 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 160 UFM.*

*X - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com pernoite fora do Estado serão pagas no valor 230 UFM.*

*XI - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com curta duração e retorno no mesmo dia serão pagas no valor correspondente a 35 UFM.*

*XII - Diárias para viagens dos Servidores Públicos Municipais com pernoite dentro do Estado, em cidades até 200 Km de distância do Município, serão pagas no valor de 110 UFM.*

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 6º, da Lei n. 1164/2017, que passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 6º. O valor da diária especial a ser concedida aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde será de:*

*MJ*



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

*“I – 35 UFM para diárias para viagens cuja quilometragem seja de acima de 100 e até 250 km;*

*II – 60 UFM para diárias para viagens cuja quilometragem seja de superior a 250 km.*

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor no mês subsequente de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de março de 2022.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal